

ACÓRDÃO Nº 4205/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.068/2012-3
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração (em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial)
3. Embargantes: Avante Construtora e Comércio Ltda. (CNPJ 03.264.466/0001-92) e Luis Alfredo Amin Fernandes (CPF 067.542.102-06), ex-prefeito
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Visau/PA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogados constituídos nos autos: Tânia Cristina Freitas de Oliveira Labad (15.638/OAB-PA) e outros, representando Luis Alfredo Amin Fernandes, e Leandro Athaide Fernandes (20855/OAB-PA), representando Avante Construtora e Comércio Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração opostos por Avante Construtora e Comércio Ltda. e Luis Alfredo Amin Fernandes, contra o Acórdão 4.921/2016 – 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
- 9.2. notificar os embargantes acerca desta deliberação.

10. Ata nº 19/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/6/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4205-19/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral